

NOVAS REGAS Instrução Normativa SRF Nº 242 de 06 de Novembro de 2002 - ZONA FRANCA DE MANAUS (ZFM) - 22/JUL/2023.

Prezados Clientes,

Conforme estipulado em **Instrução Normativa SRF Nº 242 de 06 de Novembro de 2002**, desde o último dia **22/JUL/2023** as novas regras para internação de marcadores da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos contêineres de cabotagem, entraram em vigor. O processo passou a ser efetuado a cada novo depósito de contêiner no Terminal Portuário.

1. Caso uma Nota Fiscal (NF-e) não contenha o CNPJ do emissor na lista mensal, disponível no Siscomex Internação, será necessário registrar a presença da carga no Siscomex Internação após a entrada no Terminal Portuário;
2. Já se o CNPJ do emissor constar na lista mensal do Siscomex Internação, a Nota Fiscal (NF-e) poderá ser liberada sem a exigência de internação, pois se trata de um cliente mensalista;
3. Para solicitar o cancelamento da presença de carga, é necessário enviar um e-mail para o terminal, anexando o pedido correspondente. O cancelamento será efetuado após o recebimento da solicitação formalizada com a devida justificativa. Uma vez enviada a solicitação ao SEREP/RFB (Setor de Repressão ao Contrabando e Descaminho da Receita Federal do Brasil), o Terminal Portuário seguirá o fluxo de embarque conforme o cliente;
4. A retenção da carga somente ocorrerá se houver manifestação por parte do SEREP/RFB (Setor de Repressão ao Contrabando e Descaminho da Receita Federal do Brasil);
5. Após o registro da Declaração de Conformidade de Importação (DCI) o prazo mínimo para liberação é de 24 horas.

Permanecemos à disposição em caso de dúvidas.

AKAMAI SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA